



## **Serviço Social do Comércio**

### **Administração Regional do Distrito Federal**

#### **Gerência de Cultura**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente concurso consistirá na seleção do melhor projeto artístico-cultural para a realização das festas TRADIÇÕES JUNINAS SESC 2025, mediante premiação, nos termos do art. 4º, inciso II, da Resolução n.º 1.593/2024.

1.2. A criação do projeto artístico-cultural deverá conter concepção artística que articule elementos de cenografia, decoração, arte, cultura popular, atividades lúdicas para um público formado por famílias, crianças, jovens, idosos e a comunidade local nas Unidades SESC-AR/DF, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. A participação no concurso não implica obrigação automática de contratação por parte do Sesc-AR/DF, sendo o concurso voltado à premiação do projeto vencedor.

1.4. Caso o SESC-AR/DF, entenda conveniente, poderá proceder a contratação do vencedor para a execução do projeto, por inexigibilidade de licitação, se for o caso.

1.5. A seleção será como base no critério de originalidade, coerência temática, viabilidade técnica e impacto cultural.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Serviço Social do Comércio (Sesc), especificamente no Distrito Federal, atua desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade. Atualmente a Instituição conta com dez unidades operacionais

espalhadas por todo Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 221.000 (duzentos e vinte e um mil) comerciários, dependentes e usuários.

2.2. As Festas Juninas aquecem os comércios da região, atraindo visitantes que acabam frequentando os estabelecimentos das proximidades, fomentando a economia e o turismo.

2.3. As Festas Juninas criam um ambiente festivo, acolhedor e atrativo para os frequentadores das Unidades de Prestação de Serviço do SESC-AR/DF. Isso contribui para melhorar a experiência dos visitantes e promover um clima de confraternização e vínculo com o SESC na celebração das tradições da cultura popular brasileira.

2.4. Além disso, sendo bem elaborada, as festividades estimulam a participação em eventos e atividades oferecidas pelo Sesc, fortalecendo os laços entre a instituição e a comunidade, promovendo um senso de pertencimento e envolvimento, aumentando a visibilidade e relevância da instituição na região.

2.5. Assim, verifica-se que esta contratação atenderá aos Objetivos Estratégicos do Sesc-AR/DF 2022-2026, principalmente os voltado ao eixo "Cliente", fortalecendo e ampliando a marca Sesc, gerando experiência positiva para o cliente, aprimorando a relação institucional e garantindo a participação dos trabalhadores nas ações, buscando atingir a missão da Entidade, quanto a promoção de ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade.

2.6. Dessa forma, este procedimento destina-se a selecionar o melhor projeto artístico-cultural que apresentem soluções criativas e econômicas para a realização da cenografia, mobiliário, iluminação, atividades artísticas e lúdicas alusivas as festas de tradições juninas nas Unidades de Prestação de Serviços do Sesc-AR/DF para oferecer aos funcionários do SESC-AR/DF e ao público externo que transita nas proximidades das Unidades de Prestação de Serviço, proporcionando um ambiente de celebração e convívio social saudável, fraterno e integrador.

2.7. Para tanto, a adoção de concurso, nos termos inciso II, art. 4º da Resolução 1.593/2024, permite ao Sesc-ARDF incentivar a proposição de projetos artísticos originais por parte dos participantes de maneira que eles possam contribuir na formação e identificação das soluções mais criativas, e vantajosas e inovadoras que atendam de forma mais efetiva os objetivos institucionais.

2.8. Considerando a possibilidade de contratação futura via inexigibilidade, o projeto deverá incluir a criação e a execução completa de cenografia, decoração, mobiliário, programação artística e atividades lúdicas, sendo toda a produção conduzida por um único grupo especializado. Esse grupo será responsável tanto pelo design e montagem dos elementos cenográficos, quanto pelo planejamento das montagens, atividades artísticas e lúdicas garantindo coesão e qualidade em todas as etapas do projeto, garantido fidelidade à proposta artística e qualidade na sua realização.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão se inscrever neste Concurso, na condição de concorrente, os interessados do ramo pertinente ao objeto, e que atendam às condições exigidas neste Termo de Referência.

3.2. Estão impedidas de participar as empresas que:

a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país; e

c) estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;

d) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF; e

e) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF.

3.2.1. A empresa que possuir débitos pendentes junto à Entidade, para fins de participação no presente certame, deverá, obrigatoriamente, ter quitado o aludido débito até a data da abertura do processo licitatório.

3.3. A participação no presente procedimento implicará e fará prova de que a selecionada:

- a) conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

3.4. A participação no procedimento implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS**

4.1. Os projetos serão elaborados para as Unidades de Prestação de Serviço do SESC-AR/DF, situadas nos seguintes endereços:

<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
SESC ESTAÇÃO 504 SUL	W3 Sul, Quadra 504/505, Bloco A S/N. CEP: 70.331-570
SESC GUARÁ	QE 04 Área Especial, Guará I - Brasília- DF. CEP: 71010-633
SESC TAGUATINGA NORTE	CNB 12 Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte - Brasília-DF. CEP: 72.115-125
SESC GAMA	Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1, Brasília-DF. CEP: 72.025-500
SESC CEILÂNDIA	QNN 27, Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília-DF. CEP: 72.225-270
SESC TAGUATINGA SUL	Setor F Sul, AE 03, Taguatinga

	DF
--	----

4.2. Deverá ser apresentado um projeto cenográfico geral, com a definição das referências estéticas, paleta de cores, elementos cenográficos para as áreas internas formadas por portais, barracas, palcos e demais itens criados pelas propostas.

4.3. A cenografia deverá ser a mesma para todas as Unidades sendo observadas as necessidades de adequação espacial e de circulação de pessoas gerando economicidade e sustentabilidade.

4.4. Na hipótese de contratação futura do projeto vencedor, o CONTRATANTE fornecerá um programa para cada Unidade de Prestação de Serviço, a partir do qual o contratado ajustará a quantidade e os elementos necessários como cenográficos, decoração, iluminação, atividades artísticas, atividades lúdicas próprias das festas juninas e os demais componentes necessários, como serviços de apoio, assegurando a coerência com a proposta original aprovada no concurso.

4.5. Descrição da localização das estruturas e o layout da implementação das festas nas Unidades constam no Anexo II e Anexo III. As propostas artísticas devem observar essas indicações constantes do anexo para elaborar seus croquis, respeitando as especificidades de cada espaço.

4.6. Na Unidade da Ceilândia as estruturas previstas para o show de grande porte a ser realizado no estacionamento da Unidade será de responsabilidade do SESC-AR/DF, bem como a contratação artística. Porém, os participantes deverão incluir na proposta artística para essa unidade: a cenografia do palco de grande porte, iluminação e decoração da área destinada ao público e as demais estruturas, equipamentos e serviços para a festa realizada dentro do Unidade, deverá ser prevista na proposta artística.

4.7. O projeto de cada Unidade deverá ser realizado observando a seguinte carga elétrica:

<b>UNIDADES</b>	<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>
-----------------	-------------------------------

SESC ESTAÇÃO 504 SUL	40kVA
SESC GUARÁ	40kVA
SESC TAGUATINGA NORTE	30kVA
SESC GAMA	50kVA
SESC CEILÂNDIA	60kVA
SESC TAGUATINGA SUL	40kVA

4.8. Caso o projeto da empresa não esteja totalmente compatível com a carga máxima de cada unidade, o projeto deverá conter alternativas de adaptação e os equipamentos necessários que permitam a viabilidade de execução do projeto em tais espaços.

4.9. O projeto deverá ser acompanhado de memorial descritivo e planilha orçamentária estimada, com o detalhamento de todos os componentes e custos previstos para eventual execução do projeto.

4.10. As festas juninas promovidas pelo Sesc-AR/DF serão realizadas em formato volante, ou seja, com programação itinerante em diferentes unidades, conforme o calendário estabelecido. A proposta visa ampliar o alcance do evento, promovendo a valorização das tradições culturais em diversos territórios de atuação da instituição.

4.11. Os projetos deverão prever todo o cronograma logístico de montagem, produção e realização de desmontagem conforme o seguinte calendário:

4.11.1. Unidade Ceilândia

- a) Datas e horários: 06/06, Sexta – 18h às 22h; 07/06 – Sábado – 09h às 22h.

4.11.2. Unidade Taguatinga Norte

- a) Datas e horários: 13/06, Sexta-feira – 18h às 22h; 14/06, Sábado – 9h às 22h.

4.11.3. Unidade 504 Sul

- a) Datas e horários: 21/06, Sábado – 14h às 21h; 22/06, Domingo – 10h às 21h.

4.11.4. Unidade Gama

- a) Datas e horários: 28/06; Sábado – 09h às 22h

#### 4.11.5. Unidade Taguatinga Sul

- a) Datas e horários: 04/07, Sexta – 18h às 22h; 05/07, Sábado – 17h às 22h.

#### 4.11.6. Unidade Guar

- a) Datas e horários: 12/07, Sbado – 17h às 22h

4.12. O calendrio poder sofrer alteraes, sendo de responsabilidade dos proponentes acompanhar eventuais retificaes de datas.

4.13. Considerando o carter itinerante das Festas Juninas do Sesc-AR/DF, os projetos dever contemplar, a desmontagem em uma unidade e remontagem em outra, promovendo o reaproveitamento dos materiais.

4.14. Na elaborao do projeto, os proponentes dever considerar responsabilidades concernentes  Segurana Industrial, Sade Ocupacional e Proteo ao Meio Ambiente, com o objetivo de garantir, na futura execuo do projeto, a integridade de pessoas, equipamentos e instalaes das Unidades de Prestao de Servios do Sesc-AR/DF e da selecionada.

4.15. As propostas artsticas dever prever, de forma conceitual, uma estrutura operacional compatvel para a realizao das atividades previstas—incluindo equipe necessria, recursos materiais, logsticos, equipamentos e demais elementos indispensveis  plena execuo do projeto artstico-cultural, em sua totalidade.

4.16. Os servios de alimentao e bebida ser realizados por concessionrios selecionados pelo Sesc-AR/DF, cabendo ao projeto contemplar, em sua concepo cenogrfica, a previso de espaos para instalao barracas pontos de gua e luz, alm da cenografia.

4.17. A proposta artstica dever considerar que eventuais despesas com deslocamento de representantes ou tcnicos da participante s Unidades de Prestao de Servio do SESC-AR/DF, bem como todas as despesas de transporte, dirias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da participante.

## **5. DA VISTORIA TCNICA**

5.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica facultativa a fim de tomarem conhecimento do(s) espaços físicos onde os projetos artísticos poderão ser futuramente executados. A vistoria visa subsidiar a concepção das propostas artísticas de acordo com a realidade das unidades envolvidas. A vistoria será agendada antecipadamente com cada Unidade de Prestação de Serviço, nos endereços citados no subitem 4.1, por meio dos seguintes telefones:

<b>UNIDADE</b>	<b>CONTATO</b>
SESC ESTAÇÃO 504 SUL	Wanderson Cajueiro Contato: (61) 3218-9100 (Ramal) 9451
SESC GUARÁ	Eduardo Aloísio Vieira Contato: (61) 3218-9100 (Ramal: 9701)
SESC TAGUATINGA NORTE	Cristina Lucia Contato: (61) 3218-9100 (Ramal) 9801
SESC GAMA	Diêgo Luiz Costa Silva Contato: (61) 3218-9100 (Ramal) 9601
SESC CEILÂNDIA	Andreia Moraes Contato: (61) 3218-9100 (Ramal) 9501
SESC TAGUATINGA SUL	Lucimara Amorim Contato: (61) 3451-9410

5.2. A vistoria não é obrigatória, mas não eximirá a participante da responsabilidade pelo adequado dimensionamento da proposta apresentada, nos termos deste instrumento.

5.3. Caso a proponente selecionada opte por realizar a vistoria, deverá apresentar a Declaração de Vistoria, conforme anexo V deste Termo de Referência.



5.4. A vistoria deverá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de encerramento das inscrições.

5.5. Caso a participante não opte pela vistoria, deverá, apresentar Declaração de Conhecimento das Condições, conforme anexo VI subscrita pelo representante legal da empresa, a qual deverá ser apresentada juntamente com a entrega do projeto, informando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas com o SESC-AR/DF.

## **6. DOS ELEMENTOS DA PROPOSTA**

6.1. Ao planejar a realização do projeto de cenografia, programação artística e atividades lúdicas e serviços, o objetivo será proporcionar uma experiência verdadeiramente única e exclusiva para todos os participantes e suas famílias, com uma cenografia marcante e emocionante por meio de uma variedade de atividades, associada à realização de apresentações artísticas pelo DF.

6.2. A proposta deverá conter uma descrição conceitual demonstrando como irá representar o tema "Tradições Juninas 2025" por meio de elementos cenográficos, acompanhada de imagens e da programação de atividades a serem realizadas relacionadas ao tema proposto.

6.3. As propostas artísticas apresentadas devem conter, mas não necessariamente se limitar as partes abaixo relacionadas, com sugestões de metas e indicadores, conforme abaixo:

6.3.1. Planejamento técnico, integrado pelos itens:

- a) Descrição geral da proposta;
  - I. Análise geral de cenário;
  - II. Proposta geral de atividades e perfil de público;
  - III. Capacidade da empresa e o perfil da equipe principal de produção.
- b) Proposta cenográfica e de iluminação:

- I. Croquis, desenhos, fotos de referência entre outros que ilustrem a proposta cenográfica para barracas, palcos, áreas público etc;
  - II. Elementos de decoração;
  - III. Proposta de iluminação cênica.
- c) Proposta de atividades artísticas e lúdicas;
- I. Descritivo da programação artísticas por unidade;
  - II. Descritivo das atividades de atividades lúdicas (brincadeiras juninas);
- d) Proposta de logística:
- I. Estratégia de logística quanto a montagem e desmontagem das cenografias;
  - II. Plano descritivo dos serviços de apoio logístico e produção informando quantidades e funções necessárias;
  - III. Plano de metodologia de acesso e de democratização do evento;
  - IV. Plano de Inclusão;
  - V. Demonstração da qualidade e capacidade técnica da metodologia proposta.
- 6.3.2. Detalhamento das ações:
- a) Estratégia de mobilização de público;
  - b) Plano descritivo das atividades;
  - c) Plano de metodologia de acesso e de democratização do evento;
  - d) Plano de Inclusão;
  - e) Demonstração da qualidade e capacidade técnica da metodologia proposta.
- 6.3.3. Planejamento Financeiro, integrado pelos itens:
- a) Planilha Orçamentária;
- 6.3.4. Cronograma de Trabalho, integrado pela:
- a) Proposição do Cronograma de Trabalho.
- 6.4.4. Capacidade técnica:
- a) Atestados de capacidade técnica;
  - b) Portfólio.

## **7. DO PLANEJAMENTO TÉCNICO**

7.1. A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de planejamento de acordo com o calendário constante do item 4.11 prevendo as etapas de montagem e desmontagem e as respectivas ações a serem implementadas em cada Unidade observados dimensionamentos de cada festa.

7.2. Espera-se a apresentação de projetos artísticos inovadores, com elementos estéticos de qualidade e a identificação com a marca SESC e que seja observado a unidade e a coesão da proposta a ser implementado.

7.3. A proposta a ser apresentada deverá contemplar a otimização com o aproveitamento dos elementos cenográficos, decorativos e de iluminação às Unidades de Prestação de Serviço do Sesc-AR/DF, oportunizando a economicidade, sustentabilidade, harmonia social entre a população, comerciários de bens e serviços.

7.4. O planejamento técnico da proposta deverá conter a apresentação/justificativa e planejamento da proposta, que deve incluir, mas não se limitar a:

7.4.1. Descrição geral com eixos de atuação prevista neste Edital, com estrutura que relacione estes eixos, às respectivas ações propostas;

- a) Planejar e executar todas as etapas necessárias para a realização satisfatória das festividades nas Unidades de Prestação de Serviço do Sesc-AR/DF;
- b) Garantir o cumprimento de todas as etapas e ações previstas;
- c) Apresentar detalhamento da equipe técnica principal, prevista para execução do projeto contendo currículo ou portfólio de cada integrante e sua função, destacando adequação do perfil e atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- d) As propostas deverão estar alinhadas com as diretrizes do SESC-AR/DF;

7.4.2. Proposta cenográfica e de iluminação:

a) A proposta de cenografia, decoração e mobiliário deve prever croquis, obrigatoriamente:

I. **Espaço Experiência:** Destinado a interação do público com a marca SESC-AR/DF destinado a distribuição de brindes;

II. **Espaço Institucional:** Ambiente destinado à interação da Diretoria do SESC com convidados institucionais — como autoridades, empresários e outras personalidades — devendo conter, por exemplo, mobiliário adequado e espaço para coquetel. Ressalta-se que não será necessário o fornecimento de alimentos e bebidas;

III. **Projeto para palco:** Um projeto cenográfico para palco de grande porte (Unidade da Ceilândia) e pequeno porte para as demais Unidades;

IV. **Projeto de iluminação:** Público, cenografias e decoração;

V. **Projeto de decoração:** Nas Unidades (fotos ou desenhos) com os elementos que serão aplicados;

VI. **Projeto de cenografia das barracas:** De alimentação e bebidas.

VII. **Projeto para área de atividades lúdicas:** Brincadeiras, oficinas, brinquedos etc.

#### 7.4.3. Proposta de atividades artísticas e lúdicas;

a) A proposta de atividades artísticas deve prever a apresentação de grupos musicais da cultura popular brasileira relacionada às tradições juninas tais como o forró, coco, xote, baião, embolada, repente etc.;

b) Podem compor, ainda, grupos temáticos tais como mamulengo, contação de história, cordel, palhaçaria etc.;

c) Brincadeiras típicas tais como pescaria, jogo de argolas, touro mecânico, boca do palhaço, correio elegante, oficinas de adereços juninos etc.;

d) Grupos de quadrilha e danças típicas;

e) Outras iniciativas propostas.

#### 7.4.4. Proposta de Logística

- a) Deverá ser apresentado todo planejamento de estrutura física com descrição total para a execução técnica e operacional necessárias à realização do evento;
- b) Descrever e apresentar os projetos para a implementação dos sistemas elétricos e logísticos para cada espaço;
- c) A proposta deverá apresentar um planejamento de postos e funções de trabalho com os respectivos descritivos das equipes de suporte para a realização do evento tais como receptivo de público, acessibilidade, limpeza, carregadores etc.
- d) Deverão ser observados todos padrões e necessidades para cumprimento das normas legais aplicadas à realização de eventos. A empresa contratada será responsável pela liberação do evento junto aos órgãos públicos e demais instituições como Secretaria de Segurança Pública, ECAD, SBAT etc., de acordo com a proposta apresentada.
- e) Também deverão ser descritos os equipamentos cenotécnicos necessários para a execução da proposta.

#### 7.4.5. Detalhamento das ações:

- a) Para a consecução do objeto deste Termo de Referência, a empresa selecionada receberá orçamento, obrigando-se a prestar contas dos valores.
- b) Estratégia de mobilização quanto ao público e programação das atividades: a proposta deverá apresentar uma estratégia de realização das ações e programação que envolva, de maneira sistêmica, as atividades relacionadas ao evento. Deverá ser apresentado uma grade de programação, o perfil de público por atividade, quantidade de público por atividade.
- c) Plano descritivo das atividades: deverá ser apresentada um conjunto de atividades artísticas e lúdicas que serão

realizadas considerando os elementos juninos da cultura popular brasileira e os elementos orientadores da curadoria. As atividades realizadas para nas Unidades poderão conter apresentações artísticas como música, teatro, circo, entre outras, bem como a realização de oficinas e outras atividades lúdicas voltadas, prioritariamente, ao público infanto-juvenil. As propostas deverão apresentar um conjunto mínimo de artistas e/ou grupos que irão compor a programação. O evento de grande porte realizado na Unidade da Ceilândia será de responsabilidade do SESC-AR/DF. As demais programações serão de responsabilidade do projeto selecionado.

- d) Plano de metodologia de acesso e de democratização do evento: devem constar informações sobre a mobilidade dos locais onde serão realizadas as atividades. O que estruturalmente será previsto para facilitar o acesso do público em geral e todas as informações da estratégia escolhida que garanta a democratização das atividades previstas.
- e) Plano de Inclusão: As propostas deverão apresentar estratégias de inclusão de Pessoas com Deficiência nas atividades e deverão, também, prever medidas de acessibilidade estrutural para atender pessoas com mobilidade reduzida e idosos. As propostas deverão apresentar estratégias de ações de sustentabilidade embasadas nos conceitos de economia sustentável em suas diferentes vertentes.
- f) Demonstração da qualidade e capacidade técnica da metodologia proposta: será aferida a partir da proposta de ações e sua conexão com a execução das atividades culturais já realizadas. Ou seja, na hipótese de contratação futura a organização executora deverá comprovar atuação e/ou ligação voltada para eventos

e/ou atividades culturais. Nesse item também é esperada a justificativa da metodologia proposta pela empresa.

## **8. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

8.1. As propostas apresentadas conter um planejamento financeiro compatível com o valor global de referência de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais). O planejamento financeiro será aplicado em uma possível contratação futura para a execução do projeto, a critério do Sesc-AR/DF, que poderá ocorrer com o vencedor do concurso, por inexigibilidade de licitação, se for o caso.

8.2. Os custos estimados para os serviços, produtos e materiais, equipe e demais componentes devem estar razoavelmente detalhados e distribuídos, respeitando os preços praticados no mercado, prezando pela economicidade e eficácia no uso dos recursos, compondo a planilha orçamentária e o memorial descritivo exigido neste instrumento.

8.3. O cronograma de pagamento seguirá conforme tabela abaixo:

<b>Cronograma Orçamentário</b>	
Pré-produção	1/3 do valor do projeto apresentado
Produção	2/3 do valor do projeto apresentado
Pós-produção	3/3 do valor do projeto apresentado

8.4. Todas as metas previstas deverão constar custos em separado, que depois deverão ser somados ao total final da planilha orçamentária. A Planilha deve seguir o modelo orientador abaixo:

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total

Total Final					

## 9. CRONOGRAMA DE TRABALHO

9.1. A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de planejamento para o período dias observando o calendário das festas descritos no item 4.11, garantindo o aproveitamento dos elementos cenográficos e de decoração entre os eventos a fim de gerar economicidade e sustentabilidade da proposta.

9.2. Os itens dispostos e etapas deverão estar em consonância com o planejamento financeiro e fases descritas no corpo do projeto.

9.3. A Planilha do cronograma de trabalho deverá constar dos prazos de realização das atividades relativas às fases de pré-produção, produção e pós-produção, conforme modelo que segue:

<b>CRONOGRAMA DE TRABALHO</b>					
Etapa	Ação	Descrição	Duração	Início	Término
Pré-produção					
Produção					
Pós-produção					
Total Final					

## 10. OBRIGAÇÕES DA SESC-AR/DF

10.1. São obrigações da SESC-AR/DF, responsável pelo certame:

10.1.1. Receber o projeto no prazo e condições estabelecidas em Edital;



- 10.1.2. Acompanhar o cumprimento das obrigações da participante, através de comissão especialmente designado;
- 10.1.3. O SESC-AR/DF poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes às propostas apresentadas, desde que não impliquem discriminação nem distorção à concorrência entre as propostas;
- 10.1.4. A contratante definirá a proposta vencedora de acordo com critérios divulgados;
- 10.1.5. O SESC-AR/DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela participante com terceiros, ainda que vinculados à execução da proposta, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da participante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

11.1. A participante deve cumprir todas as condições constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas na elaboração do projeto que inclui a criação e a execução, e ainda:

- 11.1.1. apresentar o projeto em conformidade com as especificações técnicas, nos locais e endereço estabelecidos pela SESC-AR/DF, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes no Edital e anexos;
- 11.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela comissão designada e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 11.1.3. Disponibilizar técnico quando solicitado para sanar dúvidas e esclarecimentos;
- 11.1.4. Os premiados deverão ceder ao SESC-AR/DF todos os direitos autorais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes, conforma Declaração de

direitos autorais, conforme anexo IV deste Termo de Referência.

## **12. DAS FASES DE SELEÇÃO**

12.1. As fases do processo de seleção são:

- a) Inscrição e envio dos projetos;
- b) Classificação do mérito das propostas;
- c) Habilitação do vencedor;
- d) Homologação do resultado;
- e) Premiação.

12.2. Fica estabelecido que, caso o proponente vencedor atenda às exigências legais e técnicas para execução do projeto, e se enquadre em uma das hipóteses de inexigibilidade de licitação, o SESC-AR/DF, poderá celebrar contrato diretamente com o vencedor.

## **13. DA INSCRIÇÃO**

13.1. As empresas que tiverem interesse na inscrição e envio da documentação, deverão enviar e-mail para [licitacao@sescdf.com.br](mailto:licitacao@sescdf.com.br), solicitando acesso ao link disponibilizado para o envio dos arquivos, dentro do prazo estabelecido.

13.2. O prazo para inscrição será de 8 (oito) dias úteis, no horário das 09h às 17h30.

13.2.1. Os prazos citados ocorrerão após publicação no site [www.sescdf.com.br](http://www.sescdf.com.br).

13.2.2. O participante é integralmente responsável por acompanhar as atualizações no site indicado no parágrafo anterior.

13.3. Deverão ser preenchidas as informações da ficha de inscrição Anexo I, bem como anexados documentos, atestados, proposta, ficha técnica, currículos e portfólio, conforme especificado nos itens 6, 7, 8 e 9 deste Termo de Referência.

13.4. Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada no Edital, casos em que serão desconsideradas.

13.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério do Sesc-AR/DF.

#### **14. DA CLASSIFICAÇÃO DO MÉRITO DO PROJETO**

14.1. O critério de julgamento do projeto será a **melhor técnica**, assim considerada a partir do somatório de pontos dos quesitos a serem avaliados, de acordo com as disposições abaixo estabelecidas.

14.2. Na fase do mérito, as propostas serão pontuadas conforme critérios definidos no quadro demonstrativo abaixo:

<b>QUESITOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b><u>Originalidade:</u></b> Será avaliado a originalidade e criatividade na abordagem do tema junino. Isso pode envolver a incorporação de elementos tradicionais da cultura popular brasileira de maneira inovadora ou a criação de novos conceitos relacionados ao tema.	Até 20 pontos
<b><u>Visual:</u></b> Será avaliado a beleza geral e a estética visual do projeto incluindo a combinação de cores, a disposição dos elementos decorativos e a harmonia geral da decoração, bem como a iluminação para criar uma atmosfera afetiva, tema e a mensagem e/ou história a ser narrada.	Até 20 pontos
<b><u>Adequação a Unidade de Prestação de Serviços:</u></b> Será analisado a integração com o ambiente e como o projeto é harmonioso e dimensionamento da cenografia frente as diferentes Unidades e a circulação das pessoas.	Até 10 pontos
<b><u>Programação:</u></b> Será avaliada a qualidade, quantidade e originalidade da curadoria artística e das atividades lúdicas propostas quanto a atratividade do público-alvo, a dinâmica do evento, adesão ao tema junino, viabilidade e a racionalidade econômica.	Até 20 pontos
<b><u>Vantajosidade:</u></b> Avaliação e seleção de materiais, decorações e elementos que ofereçam uma boa relação	Até 10 pontos

custo-benefício em termos econômico-financeiros, comerciais, operacionais e/ou institucionais. Isso pode incluir a escolha de opções acessíveis que ainda proporcionem um impacto visual positivo.	
<b><u>Sustentabilidade:</u></b> e o projeto incorpora dos 3 (três) pilares da sustentabilidade: econômico, social e ambiental ou é ambientalmente amigável. Também será avaliada o aproveitamento dos materiais entre as diferentes festas.	Até 5 pontos
<b><u>Capacidade técnica:</u></b> Será avaliada a capacidade técnica da empresa e da ficha técnica por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, portfólio e currículos considerando o histórico da empresa na realização de eventos similares quanto as dimensões e a temática, conforme segue:  - De 40% a 49%: 7 Pontos; - De 50% a 59%: 8 Pontos; - De 60% a 69%: 9 Pontos; - De 70% a 79%: 10 Pontos; - De 80% a 100%: 15 Pontos.	Até 15 pontos
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

14.3. Será designada comissão especial para julgamento da documentação de habilitação e julgamento do mérito, composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, sendo:

14.4. A comissão será presidida necessariamente por um empregado da Instituição, responsável pela condução dos trabalhos.

14.5. Os julgamentos das propostas, incluindo os critérios de aferição de notas, serão fundamentados por escrito, sendo certo que a nota do concorrente em cada quesito será definida pela média da nota atribuída por cada membro da comissão de julgamento.

14.6. Será automaticamente desclassificada a proposta que:

14.6.1. Não alcançar o somatório de 80 (oitenta) pontos como nota final;

14.6.2. Não preencher completamente a ficha de inscrição;

14.6.3. Não formular a proposta com todas as exigências descritas nos itens 6, 7, 8 e 9, inclusive no que se refere aos anexos.

14.7. Contra a decisão de classificação da proposta caberá recurso ao presidente da comissão no prazo de 2 (dois) dias a contar da data seguinte da publicação no site do Sesc, seguido se necessário, do mesmo prazo para contrarrazão.

## **15. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

### **15.1. Habilitação Jurídica**

15.1.1. Para fins de habilitação jurídica, a concorrente deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo consolidado (ato constitutivo em sentido estrito, contrato social, estatuto etc.), acompanhado de comprovante de arquivamento no registro competente do Estado da sede.

b) Documento de identificação oficial do(s) sócio(s) administrador(es) ou empresário individual. Se administrada(s) por terceiro(s) não sócio(s), documento oficial de outorga de poderes ao(s) administrador(es) (procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes expressos de administração da sociedade administrada; ata de eleição de administradores arquivada no registro competente.

### **15.2. Regularidade Fiscal**

15.2.1. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Na eventualidade de o licitante ter cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), em substituição às certidões descritas, poderá apresentar certidão do Sicaf para comprovar as regularidades necessárias.

15.2.2. Na eventualidade de o licitante ter cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), em substituição às certidões descritas no item 15.2.1, poderá apresentar certidão do Sicaf para comprovar as regularidades necessárias.

### 15.3. Habilitação Técnica

15.3.1. As concorrentes deverão apresentar as seguintes documentações para fins de qualificação técnica:

- a) A habilitação referente à qualificação técnica consistirá na apresentação do comprovante de regularidade do profissional responsável técnico junto ao CREA ou CAU, mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física” vigente.

a.1) Considerando a natureza e a complexidade da criação de projetos artísticos, faz-se necessária a exigência de comprovação de registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

a.2) A exigência do registro profissional visa assegurar a responsabilidade técnica pelo projeto, com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), instrumentos essenciais para a rastreabilidade e a segurança jurídica, bem como garantir a observância das normas técnicas relativas à segurança, acessibilidade e utilização de espaços públicos. Além disso, busca promover a qualidade e a

responsabilidade ética dos projetos apresentados, resguardando o interesse público e a reputação institucional, e prevenir eventuais riscos técnicos decorrentes de projetos elaborados sem a devida capacitação e sem respaldo legal.

- b) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que já prestou ou está prestando, de forma satisfatória, projetos compatíveis em quantidades e características de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor orçamentário objeto desta contratação.
- c) O Atestado de Capacidade Técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante especificadas no contrato social vigente.
- d) O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter as seguintes informações:
  - a. Do emitente:
    - i. Se pessoa jurídica: firma ou denominação social, CNPJ, endereço completo com CEP, endereço eletrônico para eventuais contatos, bem como todas as informações do representante legal.
  - b. Do serviço atestado:
    - i. discriminação de todo o serviço executado, referência ao instrumento contratual, menção ao valor orçamentário do projeto apresentado, bem como declaração expressa de veracidade das informações apresentadas, sob as penas da lei.
- e) Portfólio de Projetos realizados que comprovem que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, projetos compatíveis em quantidades e características de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor orçamentário objeto desta contratação, acompanhados de contratos ou outros documentos que demonstrem a efetiva realização dos projetos apresentados no Portfólio.

- f) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competentes da região a que estiver vinculado o participante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação

15.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência do foro de sede do licitante;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- d) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;
- e) quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;
- f) apresentação dos índices abaixo especificados, exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:
- i.  $\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$
- ii.  $\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \geq 1$



Passivo Circulante + Passivo não  
Circulante

iii. Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante  $\geq$  1

Passivo Circulante

- g) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

## **16. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O resultado será divulgado no site [www.sescdf.com.br](http://www.sescdf.com.br).

16.2. A homologação não gera direito para a empresa vencedora.

16.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única concorrente com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências do Edital, o Sesc-AR/DF poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo execução do projeto.

## **17. DA PREMIAÇÃO**

17.1. Os prêmios a serem atribuídos aos 03 (três) primeiros classificados pela Comissão Julgadora e devidamente habilitados junto ao SESC-AR/DF são os seguintes:

- a) Primeiro Lugar R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Segundo Lugar: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- c) Terceiro Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

17.2. O prêmio será pago ao vencedor no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação do resultado do concurso.

17.3. O pagamento do prêmio confere ao SESC-AR/DF tornar-se detentor dos direitos autorais dos projetos podendo utilizar no todo ou em parte, dos elementos constantes das propostas em seus eventos quando lhe convier.

17.4. O participante vencedor em primeiro lugar poderá ser contratado para a realização do projeto por inexigibilidade de licitação, se for o caso.

17.5. Todos os autores dos projetos recebidos e considerados aptos para julgamento pela Comissão Julgadora receberão certificados de participação, em até 60 (sessenta) dias após a homologação do Concurso.

## **18. DO AJUSTE DO PLANO DE TRABALHO**

18.1. Caso o SESC-AR/DF, entenda conveniente, poderá proceder a contratação do vencedor para a execução do projeto, por inexigibilidade de licitação, se for o caso.

18.2. Caso o SESC-AR/DF decida pela contratação e se for a hipótese de contratação direta, o participante classificado em primeiro lugar, este será notificado por e-mail para comparecer ao SESC-AR/DF, onde participará de uma reunião com as áreas responsáveis para alinhar os ajustes necessários à elaboração do plano de trabalho final, que será contratado para a execução do projeto.

18.3. Os ajustes a serem realizados — quando necessários — incluirão adequações como circulação de pessoas, dimensionamento de estruturas, necessidades técnicas das Unidades, aplicação de marca, distribuição e quantitativo de pessoal, além da organização das atividades artísticas e lúdicas.

18.4. O participante vencedor terá até dois dias úteis para apresentar a versão final com os ajustes solicitados. As alterações devem ser pactuadas sem modificar o valor total do projeto, nem comprometer a equidade da concorrência entre as propostas.

18.5. O plano de trabalho final deverá incluir novos croquis, cronogramas, planilha orçamentária e demais documentos exigidos.

18.6. O SESC-AR/DF deverá aprovar o plano de trabalho final, que será encaminhado para contratação.

18.7. Caso não haja consenso entre o premiado e o SESC-AR/DF quanto aos ajustes necessários, o SESC-AR/DF poderá declinar da contratação e convocar o segundo colocado.

## **19. FASE DE CONTRATAÇÃO**

19.1. A empresa vencedora poderá ser convocada, a critério do Sesc-AR/DF, para celebração da contratação por meio da assinatura do

Instrumento Contratual por inexigibilidade, se for o caso, após a aprovação do plano de trabalho final.

19.2. Na hipótese A recusa na assinatura do Instrumento Contratual sujeitará o licitante a penalidades de perda da contratação, perda da caução ou execução das demais garantias de proposta e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc-AR/DF por até 3 (três) anos, de acordo com a previsão do art. 39, incisos I a III, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

## **20. DA INEXIGIBILIDADE**

20.1. A possível contratação decorrente deste concurso será realizada com fundamento na Resolução Sesc nº 1.593/2024, que regulamenta as licitações e contratos no âmbito desta instituição. Conforme o regulamento, é possível a contratação por inexigibilidade nos casos em que a competição é inviável, como na seleção de proposta artística por meio de concurso.

20.2. A empresa vencedora do Concurso Artístico “Tradições Juninas 2025” poderá ser contratada por inexigibilidade, por ter sido responsável pela proposta artística selecionada em primeiro lugar, após avaliação da comissão julgadora, de acordo com os critérios previamente estabelecidos no edital.

20.3. A proposta vencedora, para a efetivação da contratação, realizará ajustes de ordem técnica e orçamentária, realizados em comum acordo com a equipe responsável do Sesc-DF, sendo, necessariamente, integralmente aprovada, tanto do ponto de vista conceitual quanto da sua viabilidade financeira e operacional.

20.4. Além disso, a empresa vencedora deverá demonstrar capacidade técnica compatível com a complexidade do projeto, apresentando portfólio, documentação e equipe qualificada para a execução das ações previstas. Considerando o escopo da proposta e o orçamento apresentado, trata-se da única empresa apta a realizar a execução do projeto vencedor, uma vez que a contratação de qualquer outro executor descaracterizaria o resultado do concurso e inviabilizaria a realização da proposta artística selecionada.

20.5. Dessa forma, justifica-se a contratação direta da empresa vencedora, com base na inexigibilidade de licitação, para assegurar a fidelidade e qualidade da realização do projeto “Tradições Juninas 2025”, conforme concebido no concurso artístico promovido pelo Sesc-DF

20.6. Ressalta-se que o processo de seleção irá garantir os princípios da publicidade, impessoalidade, legalidade, isonomia e julgamento objetivo, garantindo a transparência e legitimidade da escolha, conforme exigido pela legislação vigente.

## **21. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CASO HAJA CONTRATAÇÃO**

21.1. A execução será planejada e controlada através do cronograma físico- financeiro elaborado pela CONTRATANTE.O(s) fiscal(is) poderá(ão) determinar a correção de desconformidades na execução do serviço a qualquer momento e determinará o prazo razoável para a correção.

21.2. Após a finalização do serviço, o(s) fiscal(is) do Contrato providenciará(ão) o recebimento provisório, a fim de iniciar a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

21.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos da data de recebimento provisório, o(s) fiscal(is) providenciará(ão) a avaliação do nível de serviço executado pelo Contratado e realizarão o recebimento definitivo.

21.4. Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação de nota fiscal contendo os valores do serviço prestado e menção Contrato que formalizar o serviço.

21.5. Deverão acompanhar a nota fiscal apresentada pela Contratada as seguintes certidões:

- a) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“FGTS”).
- b) Certidão negativa de débitos tributários federais.
- c) Certidão negativa de débitos tributários do Estado de sede da Contratada.

d) Certidão negativa de débitos tributários do Município de sede da Contratada.

21.6. Se a Contratada for cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal (“Sicaf”), as certidões mencionadas nas alíneas “a” a “d” poderão ser substituídas pela certidão unificada do mencionado cadastro.

## **21. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

21.1. A vigência do presente Instrumento será de 03 (três) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica/digital, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme o art. 33, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

## **22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **22.1. São obrigações da CONTRATADA:**

22.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

22.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada em desacordo com as eventuais disposições deste Termo de Referência.

22.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

22.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato

22.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE em hipótese alguma.

22.1.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

22.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.1.8. Zelar para que seus prestadores de serviços, envolvidos nos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPIs).

22.1.9. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados ou dispensa de prestadores de serviços.

22.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los.

22.1.11. Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) para o serviço, o(s) qual(is) responderá(ão) pela CONTRATADA por qualquer assunto referente ao contrato.

22.1.12. Garantir que a CONTRATANTE seja a única detentora da propriedade intelectual e das informações e documentos produzidos no âmbito desta contratação.

22.1.13. Atender prontamente as solicitações encaminhadas pelo Gestor ou Fiscais do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo considerado uma agravante, no caso de reincidência.

22.1.14. Responder por quaisquer ônus, despesas, tributos, seguros e todo e qualquer outro custo que eventualmente incidam na prestação de serviços objeto deste Contrato.

22.1.15. Manter os preços da prestação do serviço, conforme sua Proposta Financeira.

22.1.16. Participar de reuniões convocadas na sede do Sesc-AR/DF ou outro local definido pela CONTRATANTE, para tratar de esclarecimentos relativos à execução dos serviços.

22.1.17. Manter sigilo absoluto quanto a todos os dados e informações necessários a execução dos serviços que venham a tomar conhecimento, sob pena de aplicação da penalidade de inidoneidade para licitar e contratar e outras eventualmente cabíveis.

22.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela inexecução dos referidos serviços.

22.1.19. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que ocorrer com seus colaboradores, subcontratados ou visitantes no local de prestação do serviço.

## **22.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

22.2.1. Cumprir fielmente todas as condições ora pactuadas e informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado relacionados aos serviços prestados.

22.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do Gestor e do Fiscal do Contrato.

22.2.3. Notificar expressamente a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, tendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro razoavelmente fixado pela fiscalização para saná-las em totalidade.

22.2.4. Facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local da prestação do serviço.

22.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços.

22.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, quando do recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação de

nota fiscal devidamente atestada, nos prazos previstos nos normativos aplicáveis ao Sesc-AR/DF.

22.2.7. Proporcionar a CONTRATADA meios e condições para que desempenhe seus serviços dentro das normas/regras contratuais.

22.2.8. Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, assim como avaliar a execução das atividades em andamento a serem desenvolvidas relativas aos serviços contratados.

22.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

### **23. PENALIDADES DECORRENTES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO**

24.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

24.1.1. Advertência;

24.1.2. Multa, conforme infração e grau; e

24.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato.

24.1.4. Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

24.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



24.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	5% sobre o valor do Contrato
2	7% sobre o valor do Contrato
3	10% sobre o valor do Contrato

<b>INFRAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Deixar de substituir colaborador que se conduza de modo inconveniente e/ou não atenda às necessidades do serviço, bem como itens que não estejam em conformidade com as obrigações contratuais;	1	Por ocorrência
2	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, Edital ou Contrato não previstos nesta tabela de infrações, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal de contrato, por item e por ocorrência.	1	Por ocorrência
3	Atraso injustificado de 1 (um) a 2 (dois) dias na entrega de qualquer etapa do serviço	1	Por ocorrência
4	Inexecução parcial do objeto da contratação	2	Por ocorrência
5	Inexecução total do objeto da contratação	3	Por ocorrência

6	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem a autorização por escrito e prévia do Sesc-AR/DF.	3	Por ocorrência
---	---	---	----------------

24.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa contratada.

24.4. O atraso injustificado superior a 2 (dois) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação.

24.5. Quando não pagos em dinheiro pela empresa contratada, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

24.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a futura empresa contratada penalizada nos termos do Art. 40, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

#### **24. GARANTIA DA EVENTUAL EXECUÇÃO DO PROJETO**

25.1. Será exigida da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato, nos termos do Art. 34, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024, em uma das seguintes modalidades:

25.1.1. caução em dinheiro;

25.1.2. fiança bancária;

25.1.3. seguro-garantia.

25.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto da contratação e do não adimplemento das demais obrigações nela previstas;
- b) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

25.3. A garantia do contrato terá vigência durante todo o prazo de execução dos serviços, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da entrega definitiva do objeto.

25.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

25.5. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após formalizada sua solicitação.

25.6. Ao término da vigência do Contrato, a garantia e o montante retido somente serão liberados ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, se for o caso, decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e o montante retido serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

25.7. A garantia em favor do CONTRATANTE deverá ser prestada no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, sob pena de aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, podendo o CONTRATANTE promover a rescisão do contrato, assegurada a ampla defesa.

25.8. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, o recolhimento deverá ser feito por depósito bancário no Banco do Brasil (001) Agência nº 3382-0 - Conta nº 422236- 9, Favorecido - Sesc - Serviço Social do Comércio - Administração Regional do DF - CNPJ: 03.288.908/0001-30.

25.9. Os descontos realizados da garantia em razão de inexecução

total ou parcial ensejarem a necessidade de complementação do valor correspondente, que deverá ocorrer no mesmo prazo originariamente previsto para apresentação da garantia.

## **25. CONSÓRCIO E ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

26.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que a natureza do objeto desta contratação envolve a entrega de soluções integradas, que podem abranger diferentes especialidades técnicas, logísticas e criativas.

26.2. A formação de consórcios amplia a capacidade de atendimento aos requisitos do projeto, possibilitando que empresas com expertises complementares se unam para fornecer, de forma conjunta e eficiente, os produtos e serviços demandados. Essa flexibilização busca garantir a qualidade da execução, a inovação nas propostas e o pleno atendimento às necessidades do Sesc-DF no contexto da Festa Junina 2025.

26.3. Será admitida fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica contratada, desde que haja concordância expressa do gestor do contrato na manutenção da contratação junto à nova pessoa jurídica e:

- a) sejam mantidos todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos neste Termo de Referência;
- b) sejam mantidas integralmente todas as cláusulas e condições da contratação originária.

## **26. SUBCONTRATAÇÃO**

27.1. Na hipótese de contratação do vencedor para execução do projeto, será admitida a subcontratação, observadas as seguintes premissas:

27.1.1. Toda e qualquer proposta de subcontratação deve ser submetida e está condicionada à aprovação expressa, por escrito do gestor do contrato;

27.1.2. A subcontratação será admitida em todo ou em parte do serviço do objeto da contratação e não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos

serviços prestados;

27.1.3. A subcontratação só terá efeitos se formalizada por instrumento contratual escrito que contenha cláusula expressa de que o subcontratante se responsabiliza integralmente por qualquer obrigação decorrente da subcontratação.

27.2. Sendo vedada a subcontratação com empresa que tenha participado do presente Concurso.

27.3. A possibilidade de subcontratação se justifica pela necessidade de assegurar maior eficiência, especialização e flexibilidade na elaboração do objeto.

27.4. Permitir a subcontratação viabiliza a divisão de tarefas entre prestadores que detêm expertise em diferentes áreas, otimizando o tempo, a qualidade e a eficiência.

27.5. Assim, a previsão de subcontratação é uma medida estratégica que busca garantir o cumprimento integral do objeto contratado com a melhor relação custo-benefício, desde que respeitados os limites, condições e controles previstos.

## **27. CONFIDENCIALIDADE**

27.1. Todas as informações e documentos relacionados à execução do projeto serão consideradas confidenciais, obrigando-se a CONTRATADA a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

## **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação a qualquer momento, quando verificado vício insanável em qualquer etapa do processo de contratação, ou quando não for mais

conveniente ou oportuno para os interesses institucionais, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização.

28.2. Os vencedores cederão os direitos autorais do projeto ao Sesc-AR/DF, permitindo a utilização, reprodução, divulgação e modificação do conteúdo, conforme os interesses e diretrizes da instituição, sem restrições ou limitações.

Brasília, 22 de abril de 2025.

**LEONARDO SILVEIRA HERNANDES**

Gerente de Área  
Gerência de Cultura

**GUSTAVO SCHMARCZEK BEIER**

Gerente de Esporte e Lazer  
Gerente de Área